DocuSign Envelope ID: F0BE77DD-C748-4D04-AD03-07E5FE49DC61

PUBLICIDADE LEGAL

BM Empreendimentos e Participações S.A.

CNPJ/MF nº 12.051.345/0001-53 - NIRE: 35300435532

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 10 de Março de 2023

Data, Hora e Local: Aos 10 dias do mês de março de 2023, às 16h00 horas, na sede da **BM Empreendimentos e Participações S.A.**, localizada na Rua Itapeva, 538, 12° andar, CEP 01332-000, Bela Vista, na Cidade e Estado de São Paulo ("Companhia" ou "Emissora"). **Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação, face à presença da totalidade dos acionistas da Companhia, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas. **Mesa:** Os acionistas elegeram para presidente da Mesa, o Sr. Ilan Maier David Elkaim, que convidou como Secretária da Mesa a Sra. Natalia Souza. **Ordem do Dia:** Os acionistas da Companhia se reuniram para apreciar, discutir e deliberar sobre: **(i)** a aprovação da 12ª (décima segunda) emissão de debêntures simples, conversíveis em ações ordinárias, da espécie quirografária, em até duas séries, para distribuição privada, da Companhia, no valor de US$ 13.476.250,00 (treze milhões, quatrocentos e setenta e seis mil e duzentos e cinquenta dólares americanos), sendo que o valor da primeira série será de US$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares americanos), e o da segunda série, se ocorrer, de US$ 3.476.250,00 (três milhões, quatrocentos e setenta e seis mil e duzentos e cinquenta dólares americanos) ("Emissão" e "Debêntures" respectivamente), assim como as características da Emissão e das Debêntures, cujas principais condições seguem aqui transcritas; e **(ii)** a autorização para a Diretoria da Companhia negociar os termos e firmar a respectiva Escritura de Emissão de Debêntures ("Escritura de Emissão"), bem como todos os demais documentos de que a Companhia seja parte e eventuais outros instrumentos que se façam necessários à concretização da operação de Emissão de Debêntures na forma prevista no Acordo de Quotistas. **Deliberações:** Os acionistas da Companhia resolvem, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, aprovar a realização da Emissão de Debêntures pela Companhia, mediante subscrição privada, de acordo com as condições e características descritas na Escritura de Emissão, a seguir sumarizadas. Os termos aqui iniciados em letra maiúscula, estejam no singular ou no plural, terão o significado que lhes é atribuído nesta Ata, quando expressamente definidos, ou na Escritura de Emissão. **1. Das Características da Emissão: (a) Procedimentos de Colocação.** As Debêntures serão objeto de colocação privada, sem intermediação de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, sendo certo que as Debêntures somente poderão ser subscritas pelos Investidores. **(b) Número de Séries:** A Emissão será realizada em até duas séries. **(c) Valor Total da Emissão:** O montante total da Emissão será de até US$ 13 .476. 250 ,00 (treze milhões, quatrocentos e setenta e seis mil e duzentos e cinquenta dólares americanos), sendo que o valor da primeira série será de US$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares americanos), e o da segunda série, se ocorrer, de US$ 3.476.250,00 (três milhões, quatrocentos e setenta e seis mil e duzentos e cinquenta dólares americanos). **(d) Quantidade de Debêntures:** Serão emitidas até 269.525 (duzentas e sessenta e nove mil *e* quinhentas e vinte e cinco) Debêntures, sendo que a primeira série compreenderá 200.000 (duzentas mil) Debêntures e a segunda, *se* ocorrer, 69.525 (sessenta *e* nove mil *e* quinhentas e vinte *e* cinco) Debêntures. **(e) Destinação de Recursos:** Os recursos captados por meio da emissão (i) da primeira série serão destinados ao pagamento de despesas direta ou indiretamente relacionadas ao Projeto, e (ii) da segunda série serão destinados ao pagamento *e* resgate de 69.525 (sessenta *e* nove mil *e* quinhentas *e* vinte e cinco) Debêntures da primeira emissão, incluindo a Remuneração incorrida sobre as 69.525 Debêntures até o momento do efetivo resgate. **(f) Número da Emissão.** Esta Emissão constitui a 12ª Emissão de Debêntures Privadas da Emissora. **(g) Emissão da Segunda Série.** A RAPHAEL (conforme definida na Escritura de Emissão) terá o direito de notificar a Emissora para que esta realize a emissão da segunda série de Debêntures, o que poderá acontecer em até 12 (doze) meses a contar da Data de Emissão. Neste caso, a Emissora deverá realizar a emissão da segunda série de Debêntures, no montante de 69.525 (sessenta *e* nove mil *e* quinhentas *e* vinte *e* cinco) Debêntures, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do recebimento da notificação acima, as quais serão subscritas *e* integralizadas pelo Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração incorrida até data da efetiva integralização das Debêntures da segunda série, que deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de sua emissão. As Debêntures da segunda série somente poderão ser subscritas pela RAPHAEL, *e* a Emissora deverá utilizar os valores recebidos para fins de pagar *e* resgatar antecipadamente 69.525 (sessenta *e* nove mil *e* quinhentas *e* vinte *e* cinco) Debêntures da primeira série, de forma que o valor total das Debêntures vigentes seja sempre de no máximo US$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares americanos). **(h) Negociação das Debêntures.** As Debêntures poderão *ser* transferidas, cedidas ou negociadas para terceiros após a Data da Integralização, no todo ou parte e a qualquer tempo entre a Data de Integralização *e* a Data de Vencimento (conforme definidas abaixo), pelos Investidores, mediante negociação privada, a ser feita diretamente entre o respectivo Investidor *e* o terceiro envolvido, sendo certo, no entanto, que: (i) nenhuma negociação será feita em mercados regulamentados *de* valores mobiliários; *e* (ii) a transferência das Debêntures estará sujeita às mesmas restrições *de* transferência previstas na Cláusula XI do Acordo de Quotistas do Fundo de Investimento em Participações BM 888 - Multiestratégia ("BM FIP") celebrado em 26 de novembro de 2013, conforme aditado de tempos em tempos *e* consolidado em 13 de dezembro de 2019 e posteriormente aditado, vigente entre a Emissora, Raphael Investments S.A., Dreadnought International Limited S.à.r.L, Allard Invest Brésil 1 S.A., CTF São Paulo B.V. e São Paulo Investments B.V. (o "Acordo de Quotistas"). **a.** Em caso de transferência de Debêntures na forma prevista na Escritura de Debentures, o Debenturista que transferir suas Debêntures deverá informar a Emissora a respeito de tal transferência, *e* a Emissora está obrigada a providenciar a devida atualização do Livro de Registro de Debenturistas. Uma vez informada a cessão ou transferência para a Emissora, todos os direitos e obrigações relativos às Debêntures cedidas ou transferidas (incluindo o direito de receber o Saldo Devedor) serão exercidos diretamente pelo cessionário, na forma desta Escritura de Emissão. **(i) Investidores.** As Debêntures serão subscritas exclusivamente pelos Investidores, mediante a assinatura, em conjunto com a Emissora, de boletim de subscrição das Debêntures, a ser firmado na forma do Anexo I da Escritura de Emissão, a ser realizada na respectiva data de subscrição, e previamente ao recebimento dos recursos por parte da Emissora. Caso haja a negociação das Debêntures pelos Investidores, todas as disposições da Escritura de Emissão, bem como os direitos e obrigações, conforme aplicáveis, aos Investidores, serão aplicáveis ao(s) novo(s) debenturista(s) (sendo os Investidores, em conjunto com o(s) novo(s) debenturista(s), "Debenturistas"). **(j)** As Debêntures serão subscritas na respectiva data de emissão pelos Investidores. As Debêntures serão integralizadas em dinheiro em até 5 (cinco) Dias Úteis a contar da Data de Emissão. **2. Das Características da Emissão: (a) Data de Emissão:** Para todos os fins *e* efeitos legais, a data da emissão da primeira série será 10 de março de 2023 ("Data de Emissão"). **(b) Valor Nominal Unitário:** O valor nominal unitário das Debêntures será de US$ 50,00 (cinquenta dólares americanos) ("Valor Nominal Unitário"), na Data de Emissão. **(c) Forma e comprovação da titularidade.** As Debêntures serão da forma nominativa, sem a emissão de certificados. Para todos os fins *e* efeitos, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo registro do titular da Debênture no livro de registro de debenturistas ("Livro de Registro de Debenturistas") da Emissora. A Emissora deverá: (i) manter o Livro de Registro de Debenturistas atualizado; (ii) facultar a qualquer dos Debenturistas livre acesso ao Livro de Registro de Debenturistas, a qualquer tempo até o pagamento integral do Saldo Devedor; e (iii) providenciar todas as averbações solicitadas pelos Debenturistas. **(d) Espécie.** As Debêntures serão da espécie quirografária *e* não contarão com qualquer garantia real ou fidejussória. **(e) Preço, Prazo e Forma de Subscrição.** Todas as Debêntures da primeira *série* serão subscritas em uma única data, na Data de Emissão, *e* serão integralizadas à vista, em até 5 (cinco) Dias Uteis a contar da Data da Emissão ("Data de Integralização"), pelo seu Valor Nominal Unitário ("Preço de Subscrição 1ª Série"). Se emitidas, as Debêntures da segunda *série* serão subscritas em uma única data, na data em que forem efetivamente emitidas de acordo com a Escritura de Emissão, *e* serão integralizadas à vista, em *até* 5 (cinco) Dias Úteis a contar da respectiva data de emissão, pelo Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração incorrida desde a Data de Emissão até data da efetiva integralização das Debêntures da segunda série ("Preço de Subscrição 2ª Série"). **(f) Integralização.** As Debêntures serão integralizadas mediante o pagamento do valor em Reais equivalente ao Preço de Subscrição 1 ª Série ou Preço de Subscrição 2ª Série, conforme o caso, em dólares americanos, conforme taxa PTAX aplicável na data da conversão do Preço de Subscrição para Real. Caso qualquer Investidor deixe de integralizar as Debêntures por ele subscritas na data programada como Data de Integralização (um "Investidor Inadimplente"), as Debêntures subscritas por tal Investidor Inadimplente serão canceladas automaticamente pela Emissora. **(g) Data de Vencimento.** A data *de* vencimento das Debêntures será o dia 10 de março de 2025 ("Data de Vencimento"), ressalvada a hipótese de vencimento antecipado das Debêntures *e* o direito à sua conversão em ações da Emissora, conforme disposto na Escritura de Emissão. **(h) Remuneração.** As Debêntures serão objeto de atualização monetária, mensalmente, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ("IPCA"), calculado de forma *pro rata temporis* por dias corridos (base 360), sendo que o produto da atualização monetária das Debêntures será automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário ou ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debentures, conforme o caso, *e* serão acrescidas exponencialmente de juros à taxa de 7% (sete por cento) ano, desde a Data de Integralização até a Data de Vencimento ou até o efetivo pagamento do Saldo Devedor ou a Data de Conversão, conforme o caso ("Remuneração"). a. Para os fins da Escritura de Emissão, considerar-se-á como "Saldo Devedor" de cada Debênture o somatório de: (i) o Preço de Subscrição; (ii) a Remuneração incorrida entre a Data de Integralização e a data do efetivo pagamento das Debêntures (ou qualquer outra data *em* que o Saldo Devedor deva ser calculado nos termos da Escritura de Emissão); (iii) os Encargos Moratórios incorridos até a data do efetivo pagamento das Debêntures (ou qualquer outra data em que o Saldo Devedor deva ser calculado nos termos da Escritura de Emissão); e (iv) qualquer outro valor que porventura seja devido pela Emissora aos Debenturistas nos termos da Escritura de Emissão. **(i) Pagamento da Remuneração.** Caso os Debenturistas não exerçam seu direito de converter a totalidade do Saldo Devedor em Ações da Emissora, conforme estabelecido na Cláusula V da Escritura de Emissão, a Remuneração será paga em uma única parcela, na Data do Vencimento ou na Data do Vencimento Antecipado, conforme o caso, juntamente com o Valor Nominal Unitário. **(j) Amortização do Valor Nominal Unitário.** O Valor Nominal Unitário das Debêntures será totalmente pago em uma única parcela na Data de Vencimento. Não será permitida a amortização parcial das Debêntures. **(k) Repactuação.** As Debêntures não serão objeto de repactuação. **(l) Vencimento Antecipado.** Sem prejuízo de outros direitos dos Debenturistas sob a Escritura de Emissão ou sob a legislação aplicável, os Debenturistas poderão declarar antecipadamente vencidas as Debêntures na ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses (cada um, um "Evento de Inadimplemento"), com a cobrança imediata do Saldo Devedor e mediante a observância dos procedimentos descritos na Escritura de Emissão. a. Na ocorrência de quaisquer dos Eventos *de* Inadimplemento, o Saldo Devedor será imediatamente exigível, cabendo à Emissora o pagamento do Saldo Devedor em até 2 (dois) Dias Úteis após o recebimento de notificação enviada por Debenturistas representando a maioria das Debêntures em circulação neste sentido (a data do envio da notificação, a "Data do Vencimento Antecipado"). **(m) Resgate Antecipado.** As Debêntures poderão ser resgatadas antecipadamente pela Emissora, mediante pagamento integral do Saldo Devedor aos Debenturistas, acrescido do valor de qualquer tributação porventura incidente sobre o pagamento ou recebimento do Saldo Devedor, de modo a que o valor líquido a ser recebido pelos Debenturistas seja equivalente ao que seria recebido caso tais tributos não fossem incidentes. **(n) Multa e Juros Moratórios.** Ocorrendo impontualidade no pagamento pela Emissora de qualquer quantia devida aos Debenturistas, incluindo mas não se limitando ao pagamento do Valor Nominal Unitário *e* da Remuneração, os débitos *em* atraso vencidos *e* não pagos pela Emissora, ficarão, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, sujeitos a incidência, além do pagamento da Remuneração, conforme aplicável, *e* independentemente de aviso ou notificação, de (i) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor *em* atraso; *e* (ii) juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die, pelo período em que perdurar o atraso ou descumprimento ("Encargos Moratórios"). **(o) Local de Pagamento.** Os pagamentos referentes às Debêntures *e* a quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora nos termos da Escritura de Emissão serão considerados como tendo sido efetuados pela Emissora, em sua sede. Caso seja necessária a remessa do Saldo Devedor, no todo ou *em* parte, para o exterior, a Emissora será responsável pela efetivação da remessa de câmbio *e* arcará com todos os custos decorrentes da remessa, inclusive tributários. **(p) Prorrogação dos Prazos.** Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação até o primeiro Dia Útil subsequente, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos. Para os fins da Escritura de Emissão, "Dia Util" significa qualquer dia, que não seja sábado ou domingo, ou outro dia em que os bancos estejam autorizados a fechar na Cidade São Paulo, Estado de São Paulo. **(q) Publicidade.** Sem prejuízo das publicações exigidas na forma da lei, todos os atos e decisões relevantes decorrentes da Emissão que, de qualquer forma, vierem a envolver, direta ou indiretamente, o interesse do Debenturista, deverão ser comunicados aos Debenturistas, de acordo com os termos da Cláusula 8.1 da Escritura de Emissão. **3. Conversão em Ações. (a) Conversibilidade.** A exclusivo critério de cada um dos Debenturistas, as Debêntures poderão ser totalmente convertidas em ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Emissora ("Ações"), pelo Saldo Devedor acrescido da Remuneração, mediante a realização dos procedimentos previstos na Cláusula V da Escritura de Emissão. **4.** Ainda, fica autorizada a Diretoria da Companhia a negociar os termos e firmar os Documentos da Operação, bem como a tomar todas as demais providências necessárias (i) a implementação das deliberações aprovadas por esta Assembleia e (ii) ao cumprimento dos requisitos previstos no artigo 62 da Lei 6.404/76. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, lida *e* achada conforme, foi por todos os presentes assinada. **Assinaturas: Mesa:** Ilan Maier David Elkaim - Presidente; Natalia Souza - Secretária; Acionistas Presentes: Fundo de Investimento em Participações BM 888 - Multiestratégia *e* Raphael Investments S.A. São Paulo, 10 de março de 2023. **Ilan Maier David ElKaim -** Presidente / Chairman. JUCESP nº 201.650/23-0 em 18/05/2023. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

BM Empreendimentos e Participações S.A.

CNPJ/MF nº 12.051.345/0001-53 - NIRE: 35300435532

Minutes of the Extraordinary General Meeting Held on Março 10, 2023

Date, Time and Place: The meeting took place on March 10, 2023, at 4 p.m., at the head office of **BM Empreendimentos *e* Participações S.A.**, located at Rua Itapeva, 538, 12th floor, Postal Code (CEP) No. 01332-000, Bela Vista, city and state of São Paulo ("Company" or "Issuer"). Call: The call was waived in view of the attendance of all the Company's shareholders, according to the signatures at the Shareholders' Attendance Book. **Board:** The shareholders elected as chairman of the Board Mr. Ilan Maier David Elkaim, who invited as secretary of the Board Mrs. Natalia Souza. **Agenda:** The Company's shareholders met to appraise, discuss and resolve on: **(i)** the issuance of the 12th (twelfth) issuance of simple unsecured debentures, up to two series, convertible into common shares, for private placement, of the Company, in the amount thirteen million, four hundred seventy six thousand and two hundred fifty American dollars (US$ 13,476,250.00) provided that the value of the first series is US$ 10,000,000.00 (ten million American dollars) and the second series, if issued, of US$ 3,476,250.00 (three million, four hundred seventy six thousand and two hundred fifty American dollars). (" Issuance" and "Debentures", respectively), as well as the characteristics of the Issuance and the Debentures, whose main conditions are transcribed below; and **(ii)** the authorization for the Company's Board of Executive Officers to negotiate the terms and sign the respective Deed of Issuance of Debentures ("Deed"), as well as all the documents to which the Company is a party and any other instruments that may be necessary to execute the Issuance of Debentures in accordance with the Quotaholders Agreement. **Resolutions:** The Company's shareholders, resolve, by unanimous vote and without any reservations, to approve the Issuance of Debentures by the Company, through private subscription, according to the conditions and characteristics described in the Deed and below summarized. Capitalized terms, whether singular or plural, shall have the meaning assigned to them in this Minutes, when expressly defined, or in the Deed. **1. Issue Details: (a) Placement Procedures.** The Debentures are subject to a private placement, without intermediation of financial institutions that comprise the underwriting system of securities, given that the Debentures may only be subscribed by the Investors. **(b) Series:** The Issuance is made in up to two series. **(c) Total Value of the Issuance:** The total value of the Issuance is up to US$ 13,476,250.00 (thirteen million, four hundred seventy six thousand and two hundred fifty American dollars), provided that the value of the first series is US$ 10,000,000.00 (ten million American dollars) and the second series, if issued, of US$ 3,476,250.00 (three million, four hundred seventy six thousand and two hundred fifty American dollars). **(d) Number of Debentures:** Up to 269,525 (two hundred sixty nine thousand and five hundred twenty five) Debentures will be issued, provided that the first series shall be comprised of 200,000 (two hundred thousand) Debentures and the second series, if issued, of 69,525 (sixty nine thousand and five hundred twenty five) Debentures. **(e) Destination of Funds:** The funds raised by means of the issuance (i) of the first series of Debentures shall be intended for the payment of the direct and indirect expenses related to the Project, I and (ii) of the second series of Debentures shall be intended for the payment and redemption of an amount of 69,525 (sixty nine thousand and five hundred twenty five) Debentures of the first issuance, including the Compensation accrued over such 69,525 Debentures until their effective redemption. **(f) Issuance Number.** This Issuance is the 12th Issuance of Private Debentures of the Issuer. **(g) *Issuance of Second Series*.** RAPHAEL (as defined in the Issuance Deed) shall have the right to notify the Issuer to issue the second series of Debentures until 12 (twelve) months from the Issuance Date. In this event, the Issuer shall issue the second series of Debentures in the amount of 69,525 (sixty nine thousand and five hundred twenty five) Debentures, in up to five (5) Business Days from the date of receipt of the above mentioned notice, which Debentures shall be subscribed and paid in for the Unit Par Value accrued with the Compensation due until the date of the effective payment of the second series of Debentures, which shall occur within five (5) Business Days from their issuance date. The second series of Debentures shall only be subscribed to and paid for by RAPHAEL, and the Issuer shall use the received values to pay and redeem 69,525 (sixty nine thousand and five hundred twenty five) Debentures of first series in advance, to guarantee that the total value of valid Debentures are up to US$ 10,000,000.00 (ten million American dollars). **(h) *Trading of the Debentures*.** The Debentures may be transferred, assigned or traded to third parties after the Payment Date, in whole or in part, by the Investors and at any times between the Payment Date and the Maturity Date (as defined below), by means of a private negotiation, to be entered into directly between the respective Investor and the involved third party, provided, however, that: (i) no negotiation will be made in regulated securities markets; and (ii) transfer of the Debentures shall be subject to the same transfer restrictions set forth on Article XI of the Quotaholders' Agreement of Fundo de Investimento em Participações BM 888 - Multiestratégia ("BM FIP") dated as of November 26, 2013, as amended from time to time, amended and restated on December 13, 2019 and subsequently amended, currently in force by and among the Issuer, Raphael Investments S.A., Dreadnought International Limited S. à. r. L, Allard Invest Brésil 1 S.A., CTF São Paulo B.V. and São Paulo Investments B.V. (the "Quotaholders' Agreement"). **a.** In case of a transfer of Debentures as provided in the Issuance Deed, the Debenture-holder that transfers its Debentures must inform the Issuer about such transfer, and the Issuer shall make the necessary update of the Register of Debenture-holders. Once the assignment or transfer is informed to the Issuer, all rights and obligations in relation to the assigned or transferred Debentures (including the right to receive the Outstanding Balance) shall be exercised directly by the assignee, under the terms of this Deed. **(i) Investors.** The Debentures are subscribed to and paid for solely by the Investors, by means of its signature, in conjunction with the Issuer, of the Debentures subscription form, to be executed in the form of **Schedule I** to the Issuance Deed, to be made on the respective issuance date, prior to the receipt of the amount by the Issuer. If there is trading of the Debentures by the Investors, all the provisions of the Issuance Deed, as well as the rights and obligations, as applicable, to the Investors, shall apply to the new Debenture-holder(s) (the Investors, together with the new Debenture-holder(s), herein referred to as "Debenture-holders"). **j)** The Debentures shall be subscribed on the respective issue date by the Investors. The Debentures will be paid in cash in up to five (5) Business Days as from the Issuance Date. **2. Characteristics of The Debentures: (a) Issue Date:** For all legal intents and purposes, the date of issuance of the first series is March 10, 2023 ("Issuance Date"). **(b) Unit Par Value:** The unit par value of the Debentures is US$ 50.00 (fifty American dollars) ("Unit Par Value"), on the Issuance Date. **(c) Form and proof of ownership.** The Debentures are book-entry, without the issuance of certificates. For all intents and purposes, the ownership of the Debentures will be evidenced by registration of the owner of the Debenture in the registration book of Debenture-holders ("Register of Debenture-holders") of the Issuer. The Issuer shall: (i) maintain the Register of Debenture-holders up-to-date; (ii) provide to any of the Debenture-holders unrestricted access to the Register of Debenture-holders at any times until the full payment of the Outstanding Balance; and (iii) include all annotations requested by the Debenture-holders. **(d) Classification.** The Debentures are not secured by any collateral or guarantee. **(e) Price, Period and Form of Subscription.** All the Debentures of the first series shall be subscribed on a single date, on the Issuance Date, and will be paid in cash, in up to five (5) Business Days as from the Issuance Date ("Payment Date"), by their Unit Par Value ("Subscription Price 1st Series"). If issued, the second series shall be subscribed on a single date, on the date the second series of Debentures is effectively issued in accordance with the Issuance Deed, and will be paid in cash, in up to five (5) Business Days as from such issuance date, foi an amount equivalent to the Unit Par Value accrued with the Compensation due from the Issuance Date until the date of the effective payment of the second series of Debentures ("Subscription Price 2nd Series"). **(f) Payment.** The Debentures will be paid for through the payment of the amount in Brazilian Real equivalent to the Subscription Price 1st Series or the Subscription Price 2nd Series, as the case may be, in American dollars, in accordance with the applicable PTAX rate of the date of the conversion of the Subscription Price into Real. In case any Investor fails to pay in the subscribed Debentures on the scheduled Payment Date, (a "Defaulting Investor"), the Debentures subscribed by such Defaulting Investor will be automatically cancelled by the Issuer. **(g) Maturity Date.** The maturity date of the Debentures is March 10, 2025 ("Maturity Date"), except in the case of acceleration of maturity of the Debentures and the right of conversion into shares of the Issuer, pursuant the Issuance Deed. **(h) Compensation.** The Debentures shall be subject to monthly monetary restatement based upon the accumulated variation of the Broad Consumer Price Index published by the Brazilian Institute of Geography and Statistics · "IBGE" ("IPCA"), calculated *pro rata temporis* on consecutive days (the base being 360), whilst the product of the monetary adjustment of the Debentures shall be automatically incorporated into the Unit Par Value or into the balance of the Unit Par Value of the Debentures, as the case may be ("Updated Unit Par Value"), and increased exponentially by an interest rate of 7% (seven percent) per year from the Payment Date until the Maturity Date or until the effective payment of the Outstanding Balance or the Conversion *Date,* as applicable ("Compensation"). a. For purposes of the *Deed*, the "Outstanding Balance" of each Debenture shall be considered as the sum of: (i) the Subscription Price; (ii) the Compensation accrued from the Payment Date until the effective date of payment of the Debentures (or any other date on which the Outstanding Balance shall be calculated pursuant to the Deed); (iii) the Default Charges incurred until the effective date of payment of the Debentures (or any other date on which the Outstanding Balance shall be calculated pursuant to the Deed); and (iv) any amounts that may be due from the Issuer to the Debenture-holders under the *Deed*. **(i) Payment of Compensation.** In *case* the Debenture-holders do not exercise their right to convert in full the Outstanding Balance in Shares of the Issuer, pursuant to Article V of Deed, the Compensation shall *be* paid in one single installment, on the Maturity Date or on the Early Maturity Date, as the case may *be,* together with the Unit Par Value. **(j) Amortization of Unit Par Value.** The Nominal Value per Debenture will be fully paid in a single installment on the Maturity Date. No partial amortization of the Debentures will be allowed. **(k) Renegotiation.** The Debentures are not subject to renegotiation. **(l) Acceleration.** Notwithstanding the other rights of the Debenture-holders under the Deed or under applicable law, the Debenture-holders may declare the acceleration of maturity of the Debentures upon the occurrence of any of the following events (each, an "Event of Default"), with the immediate charge of the Outstanding Balance and by complying with the procedures described in the Deed. a. In the occurrence of any of the Events of Default, the Outstanding Balance shall be immediately due, and the Issuer shall pay the Outstanding Balance in up to 2 (two) Business Days after receipt of a notification from Debenture-holders representing the majority of the Debentures to that effect (the date of sending the notice, the "Early Maturity Date"). **(m) Early Redemption.** The Debentures can be early redeemed by the Company, by means of payment of the total amount of the Out standing Balance to the Debenture-holders, increased by the amount of any taxes that may be levied on the payment or receipt of the Outstanding Balance, in a way that the net amount to be received by the Debenture-holders is equal to the one that would be received if such taxes were not levied. **(n) Fines and Interest Arrears.** If the Issuer is late in its payments of any amount due to the Debenture-holders, including but not limited to the payment of the Unit Par Value and the Compensation, over the overdue debts and unpaid arrears by the Issuer will be, from the date of default until the date on which payment is effective, shall incur, in addition to payment of Compensation, as applicable, aind regardless of warning or notice, of (i) compensatory fine (liquidated damages) in the amount of 10% (ten percent) over the overdue amount; and (ii) default interest at the rate of 1% (one percent) per month, calculated on a pro rata basis, for the extent of the delay or breach ("Default Charges"). **(o) Payment Location.** Payments related to the Debentures and any other amounts owed by the Issuer under the Deed shall be deemed to have been made by the Issuer, at its headquarters. In case it is necessary to remit the Outstanding Balance abroad, in total or in part, the Issuer shall be responsible for effecting the remittance of the foreign exchange, and shall bear all costs arising therefrom, including all taxes. **(p) Extension of the Term.** The payment dates for any obligation are extended to the first followiing Business Day, without any increase in the amounts payable. For the purposes hereof, "Business Day" means any day other than a Saturday or Sunday or a day on which banks are allowed to dose in the city of São Paulo, state of São Paulo. **(q) Publicity.** Without prejudice to the publications required under law, all material acts and decisions arising from the Issuance, in any way, that come to engage, directly or indirectly, the interests of the Debenture-holder, shall be reported to the Debenture-holders pursuant to Clause 8.1 of Deed. **3. Conversion Into Shares: (a) Convertibility.** At the sole discretion of each of the Debenture-holders, the Debentures may be fully converted into registered common shares with no par value issued by the Issuer ("Shares"), for the Outstanding Balance accrued with the Compensation, upon the completion of the procedures set forth in the Article V of the Issuance *Deed.* **4.** In addition, the Company's Executive Board is authorized to negotiate the terms and sign the Transaction Documents, as well as to take ali other necessary steps (i) to implement the resolutions approved by this Meeting and (ii) to comply with the requirements of article 62 of Law 6,404/76. **Closing:** As there was nothing further for discussion, the meeting was suspended for the necessary time to draw up these minutes, which were read, found to be in order, and signed by all those attending this meeting. Signatures: **Board:** Ilan Maier David Elkaim - Chairman; Natalia Souza - Secretary; Attending Shareholders: Fundo de Investimento em Participações BM 888 Multiestratégia and Raphael Invest ments S.A. São Paulo, March 10, 2023. **Natalia Freitas *de* Souza -** Secretária / Secretary. JUCESP nº 201.650/23-0 em 18/05/2023. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

Triple Play Brasil Participações S.A.

Companhia Aberta

CNPJ nº 23.438.929/0001-00 - NIRE 35.300.483.260 - Código CVM nº 02519-4

Edital de Convocação

Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 31 de outubro de 2023

TRIPLE PLAY BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. ("Companhia"), vem pela presente, nos termos do art. 124 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."), convocar a Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia"), a ser realizada, em primeira convocação, no dia 31 de outubro de 2023, às 09 horas e 30 minutos, de forma exclusivamente digital, para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: **a.** aprovar a alteração do Artigo 5º do Estatuto Social, de forma a atualizar a cifra do capital social e o número de ações representativas do capital, refletindo o aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do capital autorizado, conforme deliberado na Reunião do Conselho de Administração realizada em 21 de agosto de 2023, e arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 361.873/23-2, em sessão de 6 de setembro de 2023. **b.** aprovar o aumento do capital social da Companhia no valor de R$ 167.620.000,00 (cento e sessenta e sete milhões, seiscentos e vinte mil reais) mediante a emissão de 46.657.941 (quarenta e seis milhões, seiscentas e cinquenta e sete mil, novecentas e quarenta e uma) novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, tudo iguais às ações ordinárias de emissão da Companhia atualmente existentes, cujas características e direitos estão previstos no estatuto social da Companhia ("Estatuto Social"), ao preço de emissão de, aproximadamente, R$ 3,5925 por ação, fixado de acordo com o art. 170, §1º, I da Lei das S.A., o qual será destinado à conta de capital social da Companhia, a ser integralizado por meio da capitalização do adiantamento para futuro aumento de capital - AFAC, previsto no "*Instrumento Particular de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital*", celebrado em 27 de setembro de 2023, entre a Companhia e o Condor Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia ("Aumento de Capital AFAC"); **c.** aprovar o aumento do capital social da Companhia no valor de R$ 22.762.500,00 (vinte e dois milhões, setecentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais) mediante a subscrição particular de 6.336.066 (seis milhões, trezentas e trinta e seis mil e sessenta e seis) novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, tudo iguais às ações ordinárias de emissão da Companhia atualmente existentes, cujas características e direitos estão previstos no Estatuto Social, ao preço de emissão de, aproximadamente, R$ 3,5925 por ação, fixado de acordo com o art. 170, §1º, I da Lei das S.A., o qual será destinado à conta de capital social da Companhia, a ser totalmente integralizado mediante a contribuição de quotas representativas de 10% (dez por cento) do capital social da Webby Participações Societárias Ltda. ("Webby") detidas por Marcelino Luiz Monteiro Cabral, avaliadas com base no seu valor de mercado, em virtude da operação acordada no âmbito do Contrato de Compra e Venda de Quotas e Outras Avenças celebrado por e entre Videomar Rede Nordeste S.A. ("Videomar"), subsidiária integral da Companhia, junto aos sócios da Webby, com anuência da Companhia, que regula a aquisição, pela Videomar e pela Companhia, da Webby, conforme fatos relevantes divulgados pela Companhia em 23 e 29 de agosto de 2023 ("Aumento de Capital Webby"); **d.** ratificar a contratação da APSIS Consultoria e Avaliações Ltda., com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Passeio, nº 62, 6º andar, Centro, CEP 20.021-290, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.681.365/0001-30, como empresa especializada responsável pela elaboração do laudo de avaliação a valor de mercado das quotas da Webby a serem contribuídas ao capital social da Companhia, nos termos e para os fins do artigo 8º da Lei das S.A. ("Laudo de Avaliação"); **e.** aprovar o Laudo de Avaliação; **f.** aprovar a alteração do *caput* do artigo 5º do Estatuto Social, com o intuito de refletir o Aumento de Capital AFAC e o Aumento de Capital Webby; e **g.** autorizar os administradores e/ou procuradores da Companhia a firmarem todos os documentos e a praticarem todos os atos necessários para a implementação das deliberações tomadas. Para participação na Assembleia, o acionista deverá enviar solicitação de cadastro para o Departamento de Relações com Investidores, para o e-mail ri@alaresinternet.com.br, que deverá ser recebida pela Companhia devidamente acompanhada das informações e documentos descritos a seguir, impreterivelmente, até 29 de outubro de 2023 ("Cadastro"). A solicitação de Cadastro necessariamente deverá (i) conter a identificação do acionista e, se for o caso, de seu representante legal que comparecerá à Assembleia, incluindo seus nomes completos e seus CPF ou CNPJ, conforme o caso, e telefone e endereço de e-mail para envio das informações para participação, e (ii) ser acompanhada dos documentos necessários para participação na Assembleia. Validada a condição de acionista e a regularidade dos documentos pela Companhia, a Companhia enviará, até 24 horas antes da Assembleia, as informações para acesso ao sistema eletrônico para participação na Assembleia. Caso o acionista não receba as instruções de acesso com até 24 horas de antecedência do horário de início da Assembleia, deverá entrar em contato com o Departamento de Relações com Investidores da Companhia, por meio do e-mail ri@alaresinternet.com.br, com até, no máximo, 2 horas de antecedência do horário de início da Assembleia, para que seja prestado o suporte necessário. Não poderão participar da Assembleia os acionistas que não efetuarem o Cadastro e/ou não informarem a ausência do recebimento das instruções de acesso na forma e prazos previstos acima. Na data da Assembleia, o registro da presença do acionista somente se dará mediante o acesso do sistema eletrônico, conforme instruções e nos horários e prazos divulgadas pela Companhia. A Companhia ressalta que será de responsabilidade exclusiva do acionista assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com a utilização das plataformas para participação da Assembleia por sistema eletrônico, e que a Companhia não se responsabilizará por quaisquer dificuldades de viabilização e/ou de manutenção de conexão e de utilização da plataforma digital que não estejam sob controle da Companhia. Nos termos do art. 126 da Lei das S.A., para participar da Assembleia, os acionistas ou seus representantes deverão apresentar à Companhia, além de cópia simples do documento de identidade e cópia simples dos atos societários que comprovem a representação legal, instrumento de outorga de poderes de representação. O representante do acionista pessoa jurídica deverá apresentar cópia simples dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente: (a) contrato ou estatuto social; e (b) ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer à Assembleia como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro represente acionista pessoa jurídica. No tocante a